

## **5.1. POLÍTICA DE CAPITALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CAPITAL**

## SUMÁRIO

5.1. POLÍTICA DE CAPITALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CAPITAL .....	3
5.1.1. Objetivo .....	3
5.1.2. Desconto Mensal .....	3
5.1.3. Pedido de Resgate Ordinário e Forma de Devolução de Capital .....	3
5.1.4. Readmissão .....	4
5.1.5. Associados Aposentados .....	4
5.1.6. Herdeiros de Associados Falecidos .....	4
5.1.7. Pagamento .....	5
5.1.8. Casos Omissos .....	5
5.1.9. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD .....	6
5.1.10. Disposições Finais .....	6
5.1.11. Controle de Atualizações .....	6
ANEXO I – PEDIDO DE DESLIGAMENTO .....	7

## 5.1. POLÍTICA DE CAPITALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CAPITAL

### 5.1.1. Objetivo

A presente Política de Capitalização e Devolução de Capital estabelece os padrões de comportamento e valores que devem nortear as atividades na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - CREDITA**, fundamentando-se em normas legais, princípios éticos, morais e nos bons costumes.

### 5.1.2. Desconto Mensal

A capitalização mensal dos cooperados da **CREDITA** é realizada por meio de desconto em folha de pagamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.495, de 06 de dezembro de 2002. No ato de admissão, o cooperado autoriza formalmente esse desconto ao assinar a Proposta de Filiação, que contempla a integralização de capital e demais contribuições obrigatórias.

Cada cooperado deverá subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), respeitando o limite máximo de 10% do salário nominal mensal.

É vedada a utilização do capital integralizado para liquidação de saldo devedor, exceto nos casos de perda de vínculo empregatício, conforme previsto nas normas internas e nas resoluções vigentes do Banco Central.

### 5.1.3. Pedido de Resgate Ordinário e Forma de Devolução de Capital

O cooperado que não possui saldo devedor junto à **CREDITA** e deseja solicitar a devolução de seu capital deverá formalizar o pedido por escrito, por meio do documento denominado "Pedido de Desligamento", conforme modelo constante no Anexo I desta política.

As solicitações devem ser protocoladas até o dia 20 (vinte) de cada mês, em razão da data de corte da folha de pagamento. Após o recebimento, os pedidos são submetidos à análise da Diretoria Executiva, que avaliará:

- i. O saldo de caixa disponível;
- ii. As projeções de pagamentos futuros;
- iii. A capacidade financeira da **CREDITA** para realizar a devolução sem comprometer sua estabilidade econômico-financeira.

---

A devolução do capital poderá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme previsto no Estatuto Social sendo, nos casos em que houver parcelamento, a parcela mínima a ser devolvida será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, respeitando os limites operacionais e a liquidez da **CREDITA**.

#### **5.1.4. Readmissão**

O cooperado que tenha solicitado o resgate integral de seu capital e, consequentemente, o desligamento do quadro social, poderá requerer sua readmissão após o prazo mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data oficial de desligamento registrada pela **CREDITA**.

A nova admissão estará sujeita ao cumprimento dos requisitos vigentes, incluindo a subscrição e integralização de quotas-partes, conforme previsto nesta política e no Estatuto Social. A readmissão não implica em restituição automática de condições anteriores, sendo tratada como uma nova vinculação.

#### **5.1.5. Associados Aposentados**

Os cooperados que se aposentarem permanecem sujeitos às mesmas regras de devolução de capital previstas no item **5.1.3 - Pedido de Resgate Ordinário e Forma de Devolução de Capital**, respeitando os critérios de análise financeira e parcelamento definidos pela Diretoria Executiva.

No entanto, de forma excepcional, no mês em que ocorrer a aposentadoria, o cooperado poderá optar por utilizar o valor integralizado de capital para quitar seu saldo devedor, se houver. Essa opção deverá ser formalizada por escrito e será avaliada pela Diretoria Executiva.

Caso haja saldo remanescente de capital após a quitação da dívida, a devolução será deliberada pela Diretoria, podendo ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme os critérios mencionados no item **5.1.3 - Pedido de Resgate Ordinário e Forma de Devolução de Capital** e as condições de caixa da **CREDITA**.

#### **5.1.6. Herdeiros de Associados Falecidos**

Em caso de falecimento de cooperado, os herdeiros legais terão direito à devolução das cotas de capital integralizadas e demais créditos existentes em nome do falecido, desde que atendidos os requisitos legais e documentais.

---

A apuração dos valores será realizada com base no encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, respeitando os registros contábeis e patrimoniais da **CREDITA**.

A devolução dos valores aos herdeiros somente será realizada mediante apresentação de Alvará Judicial ou formal de partilha (Inventário), que comprove a legitimidade dos beneficiários.

Conforme previsto no Estatuto Social da **CREDITA**, o valor poderá ser devolvido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas. No entanto, a Diretoria Executiva, considerando a disponibilidade de caixa, poderá autorizar a devolução à vista, desde que não comprometa a estabilidade financeira da **CREDITA**.

#### **5.1.7. Pagamento**

Os valores referentes à devolução de capital serão pagos de forma organizada e transparente, conforme os seguintes critérios:

- i.** Para pedidos de resgate integral, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês referente à solicitação formal do cooperado;
- ii.** Nos casos de parcelamento, as parcelas serão pagas todo último dia útil de cada mês, até a quitação total do valor aprovado pela Diretoria Executiva;
- iii.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade do cooperado ou cheque nominal, conforme sua preferência registrada.

No caso de herdeiros de cooperados falecidos, os valores serão pagos em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do Alvará Judicial ou Inventário, desde que não haja necessidade de parcelamento. Se houver deliberação por devolução parcelada, os pagamentos seguirão os mesmos critérios aplicáveis aos cooperados ativos.

#### **5.1.8. Casos Omissos**

Situações não previstas ou omissas nesta política serão analisadas e decididas pela Diretoria Executiva, com base nos princípios de equidade, legalidade e preservação da saúde financeira da **CREDITA**.

Todas as decisões tomadas em caráter excepcional deverão ser formalizadas em Ata de Reunião, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com os normativos internos e externos aplicáveis.

### **5.1.9. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD**

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância da Lei nº 13.709/18.

### **5.1.10. Disposições Finais**

A Política de Capitalização e Devolução de Capital será aprovado e revisado a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, pela Diretoria Executiva da **CREDITA**, que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

### **5.1.11. Controle de Atualizações**

<b>Data da atualização</b>	<b>Instrumento de atualização</b>	<b>Atualizações</b>
30/09/2025	Atualização periódica	Revisão geral e atualização do layout. Alteração da numeração de 5.2. para 5.1.

**Raquel Cássia de Campos**  
Diretora Presidente

**Luciano Donisete Couto**  
Diretor Administrativo

**Renata Delalana Figueiredo**  
Diretora Operacional

---

## ANEXO I – PEDIDO DE DESLIGAMENTO

À  
CECM dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – **CREDITA**  
Eu, **NOME DO ASSOCIADO**, matrícula **00.000**, venho por meio desta pedir meu  
desligamento desta Cooperativa pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Demissão espontânea
- Perda de vínculo empregatício
- Aposentadoria

VALOR DO CAPITAL: R\$ **000,00**

Dados Bancários:

Conta Corrente       Conta Poupança       PIX

Banco:

Agencia:

Conta:

Convênio Uniodonto:

Sim       Não

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

DATA:      /      /

---

NOME DO ASSOCIADO  
CPF: 000.000.000-00